



Publicada norma que fixa os procedimentos para o repasse das destinações sociais do produto da arrecadação das apostas de quota fixa

Recentemente, a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (“SPA/MF”) publicou a **Portaria SPA/MF nº 1.212/2024**, que estabelece procedimentos para o repasse das destinações sociais do produto da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.756/2018, que criou essa modalidade lotérica.



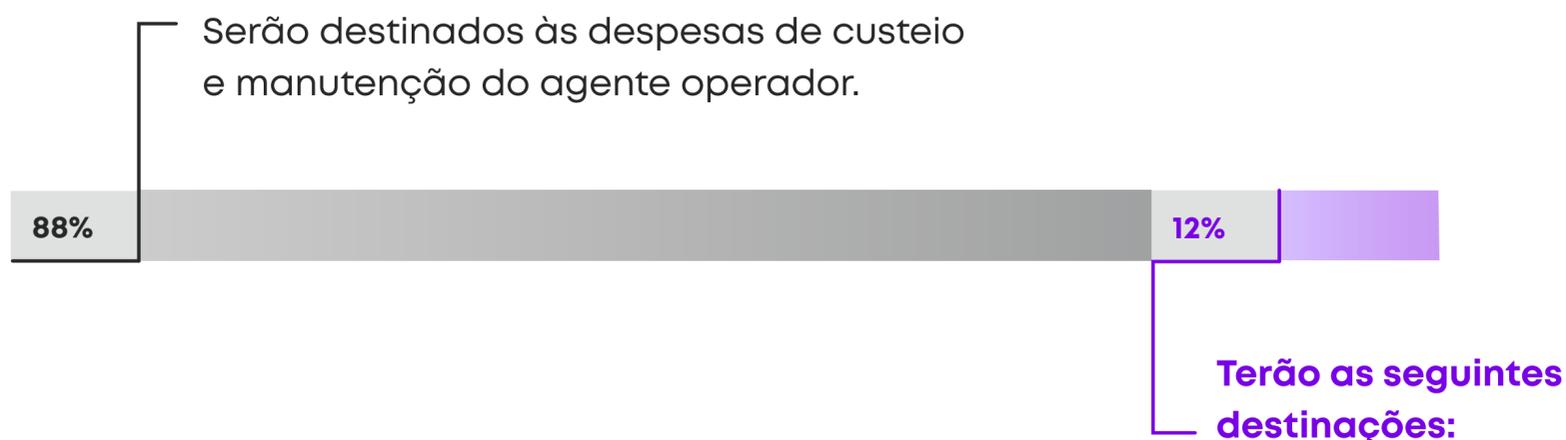
A Portaria SPA/MF nº 1.212/2024 entrou em vigor na data de sua publicação, mas produzirá efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**.



Retomando: O que prevê a Lei Federal Nº 13.756/2018?

O artigo 30, § 1º-A, da Lei Federal nº 13.756/2018, estabelece que, do produto da arrecadação **de todas as modalidades de apostas de quota fixa, virtual ou física, que tenham por objeto eventos reais de temática esportiva e eventos virtuais de jogos on-line¹**, após a dedução do pagamento de prêmios e do imposto de renda incidente sobre a premiação:

¹ Sobre a parte em negrito: Esclarecimento feito pela Portaria SPA/MF nº 1.212/2024.





Esporte

36%

Ministério do Esporte

22,20%

Entidades do Sistema Nacional do Esporte e atletas brasileiros ou vinculados a organizações sediadas no País, em contrapartida ao uso de suas denominações e similares para execução das apostas.

7,30%

COB - Comitê Olímpico Brasileiro

2,20%

CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

0,70%

CBDE - Confederação Brasileira do Desporto Escolar

0,50%

CBCP - Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

0,30%

CPB - Comitê Paralímpico Brasileiro

1,30%

Secretarias de Esporte dos Estados e do Distrito Federal

0,70%

CBDU - Confederação Brasileira do Desporto Universitário

0,50%

CBCP - Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

0,30%



Turismo

28%

Ministério do Turismo

22,40%

Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

5,60%



Segurança Pública

13,60%

FNSP - Fundo Nacional de Segurança Pública

12,60%

Sisfron - Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras

1%



Educação

10%

Escolas de educação básica das redes públicas estaduais e municipais

6,50%

Escolas técnicas públicas de nível médio

3,50%



Seguridade social

10%



Ministério da Saúde²

1%

² Para medidas de prevenção, controle e mitigação de danos sociais advindos da prática de jogos.



Entidades da sociedade civil

0,50%

Fenapaes - Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais

0,20%

Fenapestalozzi - Federação Nacional das Associações

0,20%

Cruz Vermelha Brasileira

0,10%



Funapol - Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades - Fim da Polícia Federal

0,50%



ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

0,40%



Forma de Recolhimento

Os repasses feitos para a Conta Única do Tesouro Nacional deverão ocorrer mediante recolhimento por **Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF)**. Deverão ser utilizados **códigos de receita** específicos para cada repasse no DARF.



Prêmios Prescritos

No caso de prêmios em que o apostador perder o direito de receber seu prêmio ou de solicitar reembolso, **os valores dos prêmios serão recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional**.



Obrigações do Agente Operador

- _ Realizar os repasses das destinações de acordo com a Portaria SPA/MF nº 1.212/2024.
- _ Preencher corretamente o código de receita no DARF.
- _ Manter à disposição da SPA/MF a documentação que comprove os repasses pelo prazo de 5 anos.



Responsabilização do Agente Operador

A ausência de repasse das receitas nos termos da Portaria SPA/MF nº 1.212/2024 sujeitará o agente operador à responsabilização cível, administrativa e criminal.



Regulamentação Específica

A forma de distribuição de alguns repasses ainda dependerá de norma regulamentadora específica, não estando abarcada pela Portaria SPA/MF nº 1.212/2024:

_ Área do esporte, exceto ao Ministério do Esporte e às Secretarias de Esporte dos Estados e do Distrito Federal.

_ Entidades da sociedade civil.

_ Área da educação.



Para saber mais sobre apostas esportivas e outros temas relacionados, entre em contato com os **nossos especialistas**:



Eduardo Carvalhaes

Sócio

eduardo.carvalhaes@lefosse.com

[Bio Lefosse](#)



Karen Coutinho

Counsel

karen.coutinho@lefosse.com

[Bio Lefosse](#)



Gabriel Prétola

Advogado

gabriel.pretola@lefosse.com

[Bio Lefosse](#)